



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022**

Sistema Eletrônico de Informações nº 00323.2022-1

Pregão nº 43/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano 2022, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do CPF nº 603.782.201-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa **Nordeste Emergências e Soluções Medicas LTDA**, CNPJ: 07.958.702/0001-21, com sede à Avenida Central, 2521, Icaraí, Caucaia/CE, CEP: 61624-445, FONE: (85) 3387-1966, E-mail: comercial@nordesteemergencias.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Wanderley Eloy de Oliveira**, sócio administrador, portador do RG nº RG: 312.538 Marinha do Brasil e do CPF: 883.598.838-15, classificada em primeiro lugar, Lote 01 e 02, para atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel), observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e no SEI nº 00323.2022-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelecem as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel), com a respectiva equipe de profissionais, (I) para atender durante a realização da apuração, totalização e divulgação das Eleições Gerais de 2022 (1º turno e 2º turno, se houver), (II) para atender durante a realização da apuração, totalização e divulgação de Eleição Suplementar, se necessário, (III) para atender eventual necessidade de remoção de servidores e/ou colaboradores de um município para outro, (IV) para atender participantes, organizadores, colaboradores, palestrantes e outros, em eventos de grande porte realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 43/2022, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

Item	Descrição	Local de Atendimento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item 01 R\$
1	Serviço de Atendimento UTI móvel tipo D	Cuiabá e Várzea Grande	30	horas	R\$ 402,25	R\$ 12.067,50

Item	Descrição	Local de Atendimento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item 01 R\$
2	Serviço de Atendimento UTI Móvel, tipo D (Km rodado)	Todo o Estado de MT	6.000	KM rodado	10,07	60.420,00

VALOR GLOBAL DA ARP	R\$ 72.487,50
----------------------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU de formalização do instrumento de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2022 e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Coordenador(a) da CAMS** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata. E-mail: cams@tre-mt.jus.br

Parágrafo Segundo – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quinto - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

Parágrafo Sexto - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

Parágrafo Sétimo - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, com início em 29/08/2022 e encerramento em 29/08/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital nº 43/2022 e seus anexos.

Parágrafo Segundo – Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TRE/MT:

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:1050710
2
Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:1050710
Dados: 2022.08.24 15:08:57 -04'00'
Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral

FORNECEDOR:

WANDERLEY ELOY DE
OLIVEIRA:88359883815
Wanderley Eloy de Oliveira
Sócio Proprietário da Empresa

Assinado de forma digital por
WANDERLEY ELOY DE
OLIVEIRA:88359883815
Dados: 2022.08.24 13:56:55 -03'00'

00323.2022-1

0459549v12